
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.635 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Transforma o modo de provimento dos cargos de Inspetor de Tráfego e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam transformados em cargos isolados de provimento efetivo os atuais cargos, em comissão, de Inspetor de Tráfego, lotados na Delegacia Estadual de Trânsito.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado.

Gal JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO
Secretário de Estado de Segurança Pública.

DOE N° 20.709, DE 9/01/19966

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ